



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PL 54/2018

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Excelência, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 54/2018, de 30 de julho de 2018, cuja ementa e a matéria que trata são as seguintes:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO/2018, NO VALOR DE R\$ 300.000,00.

A abertura do crédito especial, através do já citado Projeto de Lei, visa criar nomenclatura orçamentária específica na Secretaria Municipal da Saúde

De forma sucinta, é necessária a criação de estrutura orçamentária específica desta Secretaria para possibilitar a utilização dos recursos disponibilizados através de Emendas Parlamentares, uma indicada pelo Deputado Federal Jones Martins, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e outra indicada pelo Deputado Federal José Stédile, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), ambas conforme Proposta nº 36000180866201800 e Portaria nº 1.000 destinadas a Atenção Básica em Saúde, no intuito de prestar serviços de qualidade a nossa comunidade.

Com este objetivo conto com os Senhores Vereadores para que possamos disponibilizar à nossa comunidade estes recursos.

Atenciosas saudações.

Balneário Pinhal, 30 de julho de 2018.

Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal de Balneário Pinhal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

PROJETO DE LEI Nº 54, DE 30 DE JULHO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
ORÇAMENTO/2018, NO VALOR DE
R\$ 300.000,00.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2018, instituído pela Lei Municipal nº 1.423 de 19 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), segundo os valores, finalidades e origens expressos nesta Lei.

Parágrafo único – O crédito especial tem por objetivo de dotar recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Saúde, para que o Município possa custear despesas específicas desta Secretaria, mediante a abertura das seguintes estruturas orçamentárias:

I -

08	Secretaria de Saúde	
0801	Fundo Municipal de Saúde	
0801 10	Saúde	
0801 10 301	Atenção Básica	
0801 10 301 0128	Farmácia Básica	
0801 10 301 0128 2034	Farmácia Básica	
0801 10 301 0128 2034 33903200000000	MATERIAL,BEM,SERVICO P/DISTRIB.GRAT	
4770		R\$ 300.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para a abertura do crédito especial constante do Art. 1º originar-se-ão, de Recurso de Emendas Parlamentares, uma indicada pelo Deputado Federal Jones Martins, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e outra indicada pelo Deputado Federal José Stédile, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), ambas conforme Proposta nº 36000180866201800 e Portaria nº 1.000 destinadas a Atenção Básica em Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 30 de julho de 2018.

Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal de Balneário Pinhal.